

Ter, 05 de Junho de 2012.  
07:17:00.

**TELETIME | NOTÍCIAS**  
ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA

## Manoel Rangel aponta as principais mudanças nas INs

Segundo **Manoel Rangel**, presidente da **Ancine**, a Lei 12.485/11, mesmo antes de sua regulamentação, já provocou uma reorganização no setor de **TV por assinatura**. Durante a abertura do Fórum Brasil de Televisão, organizado pela Converge Comunicações (que edita este noticiário) e que acontece nestas segunda e terça, ele afirmou que a agência acompanha os esforços dos agentes para se adaptarem à nova lei e ao regulamento, antes mesmo de sua publicação. “Sei que a chegada da lei provocou profundo rearranjo no dia a dia dos agentes econômicos. Alguns ficaram muito assustados - e contaram para todo mundo como ficaram assustados. A maior parte das empresas se lançou com entusiasmo ao rearranjo”, disse Rangel.

Rangel apontou no evento aquelas que considera as mais importantes mudanças feitas nas minutas das [duas instruções normativas publicadas nesta segunda](#), 4. Na IN 100, que regulamenta o SeAC e trata das obrigações da Lei 12.485/11, foi deixado mais claro que as normas atingem o conjunto do setor de **TV por assinatura**, e não apenas as empresas que migrarem para o novo serviço de acesso condicionado. Este ponto atinge diretamente as operadoras que não viram vantagens em migrar para o novo serviço, como a Sky.

Em relação à obrigação de constituir uma empresa no Brasil, por parte das programadoras estrangeiras, Rangel destacou que a regra foi flexibilizada. Agora, a empresa pode ser uma empresa estrangeira autorizada a trabalhar localmente. Há ainda dúvidas, por parte de alguns agentes do setor, se essa flexibilização realmente ajuda, ou se ela poderia criar complicações burocráticas ainda maiores, e ainda impedir as programadoras de se beneficiarem dos incentivos do Artigo 39 da MP 2.228/01 e do Artigo 3ºA da **Lei do Audiovisual**.

A IN não disciplina de maneira específica as reprises para cumprimento de cota de conteúdo nacional nos canais. Trata-se de uma demanda das programadoras de TV. No entanto, esclareceu Rangel no evento, pode ser criado um regulamento específico, caso se faça necessário. “Nossa expectativa é a de que o mercado encontre o caminho sozinho e aja segundo o bom-senso”, afirmou.

As obras poderão ser usadas para cumprimento de cota em outra programadora (que não aquela onde estreou), um ano após sua exploração pelo canal original. A ideia, explica o presidente da **Ancine**, é criar um mercado de conteúdos prontos, dando sobrevida às produções.

Também não foi fixado o intervalo de posicionamento dos canais nacionais nos line-ups das operadoras. A IN, no entanto, recomenda que estejam em sequência aos canais congêneres.

Entre os formatos que poderão ser usados para cumprimento de cota de conteúdo, a **Ancine** incluiu programas de variedade. Contudo, assim como no caso de reality show, o direito do formato também deve ser de produtora independente brasileira. Shows musicais também poderão cumprir cota, mas apenas nos canais “declaradamente” musicais.

### Credenciamento

Em relação à IN 91, o regulamento de credenciamento junto à **Ancine**, Rangel também apontou as principais mudanças.

Foram detalhados os parâmetros de programadora estrangeira, incluindo a categoria de “empresa estrangeira autorizada a atuar no Brasil”.

Na definição de empresa controladora, foi incluído o “poder de veto à contratação de outras programadoras” bem como o direito de indicação de executivo como itens que caracterizam o controle, o que amplia o alcance da proposta da **Ancine**.

Im